



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 563/09

**“MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 11 DE MAIO
DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

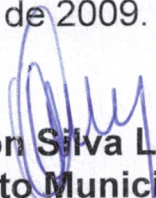
Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 551, de 11 de maio
de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a assinar Termo de Adesão e Compromisso com o
Município de Itumbiara - GO, o qual garante a esta
municipalidade o acesso ao Sistema de Atenção as
Urgências – SAMU 192, em conformidade com Portaria
GM/MS nº 1864 de 29/09/2003 no valor de R\$0,15 (quinze
centavos) per capita/mensal e caso a USA (Unidade de
Saúde Avançada) ou USB (Unidade de Saúde Básica) sejam
solicitadas, será efetuado o pagamento através de fatura
emitida pela SMS do gasto com consumo em desfavor do
Município solicitante.”*

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições
constantes da legislação ora alterada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada,
aos 16 dias do mês de novembro de 2009.


Robson Silva Lima
Prefeito Municipal